



## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 29110001/2022**

*(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)*

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em segurança e saúde do trabalho com objetivo de atualizar o LTCAT – laudo técnico das condições ambientais do trabalho de acordo com a lei 8213/91 da previdência social no primeiro parágrafo do Art 58, com redação dada pela lei 9.732 de 11/12/1998 com foco nos envios dos eventos 2240, 2220 e 2210 do eSocial relacionados 289 servidores, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com R. F. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 24.505.516/0001-56, com sede na Av. Zezé Aprígio, 95, Centro, Santana do Seridó/RN por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 29 de novembro de 2022

Maria Tarcia Ribeiro da Silva  
**PREFEITA MUNICIPAL**